

Despacho conjunto n.º 783/2005. — Considerando que a servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Covilhã e Belmonte, formados por duas estações terminais situadas, respectivamente, no edifício dos CTT — Correios de Portugal, S. A., na Rua de António Augusto de Aguiar, na Covilhã, e no edifício dos CTT na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 29-31, em Belmonte, não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no despacho conjunto A-6/91-XII, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 12 de Março de 1992, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1992, em virtude de terem sido canceladas as licenças correspondentes à ligação que a mesma protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição:

Atento o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Covilhã e Belmonte, numa distância de 15,404 km, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto A-6/91-XII, de 12 de Março de 1992, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1992.

19 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 784/2005. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 226/96, de 29 de Novembro, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e obtida que foi a anuência dos funcionários visados, é autorizado no ano escolar de 2005-2006 o destacamento de José Manuel da Luz Cordeiro, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Alves Redol, e de Luís Filipe Nascimento Lopes, professor do quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Pintor Almada Negreiros (Lisboa), para exercerem funções, nos termos solicitados na UGT — União Geral de Trabalhadores.

31 de Agosto de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Valter Victorino Lemos*, Secretário de Estado da Educação.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 21 224/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, determino que o júri para avaliação e classificação final do estágio, com vista ao provimento de duas vagas, da carreira técnica superior existentes no quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, aprovado pela portaria n.º 697/99, 2.ª série, de 13 de Julho, destinado aos candidatos aprovados no concurso de ingresso para admissão a estágio, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Janeiro de 2005, tenha a seguinte composição:

Presidente — Coronel Fernando Jorge Teixeira da Fonseca.
Vogais efectivos:

- 1.º Tenente-coronel Vítor Manuel Santana Maia Pita.
- 2.º Dr.ª Cristina Maria Ramalho Prates Romeiro.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Raquel Adília Antunes Carola.
- 2.º Dr. Fernando Miguel Portela Torres Caetano Mendes.

2 — Nos termos do n.º 5 do Regulamento dos Estágios, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 134/91, de 6 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 157, de 11 de Julho de 1991,

nomeio como coordenador do estágio a Dr.ª Cristina Maria Ramalho Prates Romeiro, tendo como suplente a Dr.ª Raquel Adília Antunes Carola.

28 de Setembro de 2005. — O Inspector-Geral, *António M. Abrantes Lopes*, VALM.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 8765/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 19 de Setembro de 2005, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2005:

N.º 1386, António Henrique Pires Barreto, técnico de apoio fabril principal do nível 3 — promovido a técnico de apoio fabril especialista do nível 2. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 21 225/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no subdirector-geral e 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, contra-almirante Tito Manuel Peixe Cerqueira, a competência para:

- a) Relativamente ao pessoal do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos (OPCISN) e agentes militarizados da Polícia Marítima (PM), conceder quaisquer licenças, dispensas e autorizações ao abrigo da legislação sobre a protecção da maternidade e da paternidade;
- b) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço na Direcção-Geral da Autoridade Marítima e nos órgãos e serviços na sua dependência:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido no n.º 4 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e da rectificação n.º 1565/2005, de 5 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005, e do preceituado nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no subdirector-geral, contra-almirante Tito Manuel Peixe Cerqueira, a competência para autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço pelo território nacional pelo pessoal que presta serviço na Direcção-Geral da Autoridade Marítima e nos órgãos e serviços na sua dependência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo subdirector-geral da Autoridade Marítima e 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, contra-almirante Tito Manuel Peixe Cerqueira, que se incluem no âmbito desta delegação de poderes.

21 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Despacho n.º 21 226/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do despacho n.º 17 847/2005, de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, e do disposto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 44/2002,